

---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**

*Seriedade, compromisso e competência.*



---

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS**

---

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres **DIVULGA** o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS, ao mesmo tempo em que **DIVULGA** o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Teresina, 18 de setembro de 2015.

*Comissão Organizadora do Concurso Público*

**Recurso 01**

---

Candidato(a): DANIELA RODRIGUES PEREIRA  
Cargo: 112 (Professor de Língua Portuguesa)

Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – O item 6.4.A reza que a Pós-Graduação deve ser na área de formação específica do cargo a que concorre. Assim, o candidato que concorre a Professor de Língua Portuguesa não tem como pontuar com título de “Docência de Ensino Superior”, vez que o mesmo não irá trabalhar com Instituição de Ensino Superior.

**Recurso 02**

---

Candidato(a): HERACY ALVES DA SILVA  
Cargo: 111 (Professor de Educação Infantil)

Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – A forma de comprovação de tempo de serviço não está de acordo com o disposto no item 6.5.5.A, que pede “Certidão de Tempo de Serviço” e não cópia de contrato ou termo de designação, ou qualquer outro tipo de forma diversa daquela expressa do Edital. Ademais os documentos apresentados para Cursos são todos anteriores a data da colação de grau (27/09/2015), o que vai de encontro ao item 6.5.1.A, que reza que somente serão acolhidos como títulos aqueles cursados e ou trabalhados após a data da graduação.

**Recurso 03**

---

Candidato(a): EUGENIA DE SOUSA NUNES  
Cargo: 110 (Professor de Educação Infantil)

Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – A candidata apresentou diploma de Bacharelado em Teologia e não na “Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Nível Médio Magistério” como requisitado pelo Edital. Assim, de acordo com o item 6.5.1.A, É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados.

**Recurso 04**

---

Candidato(a): FRANCILEDE DA SILVA LIMA  
Cargo: 111 (Professor de Educação Infantil)

---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**

*Seriedade, compromisso e competência.*

---



Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço não foi contabilizado já que a data da colação de grau é 18/07/2011, e de acordo com o item 6.5.1.A, “somente serão acolhidos como títulos aqueles cursados e ou trabalhados após a data da graduação”, sendo que o período trabalhado é anterior a esta data.

**Recurso 05**

---

Candidato(a): HEDRAM BARBOSA LOPES

Cargo: 116 (Professor de História)

Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – O candidato ainda não colou grau ainda. Apresentou a documentação que atesta que o mesmo ainda aguarda colação de grau. E nos termos do item 6.5.1.A, “somente serão acolhidos como títulos aqueles cursados e ou trabalhados após a data da graduação”, sendo que todos os documentos foram desconsiderados haja vista não ser possível verificar a data de colação de grau.

**Recurso 06**

---

Candidato(a): REIS CAMELO DE SOUSA

Cargo: 116 (Professor de História)

Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – A data de colação de grau é 20/08/2014. E nos termos do item 6.5.1.A, “somente serão acolhidos como títulos aqueles cursados e ou trabalhados após a data da graduação”, sendo que a Pós-Graduação foi desconsiderada por ser anterior a data da formatura. A cópia da CTPS juntada não especifica o cargo ocupado pelo candidato, impedindo pontuação, já que o edital pede que seja “no cargo” pelo qual está concorrendo. A juntada de contra cheques não comprova o tempo de serviço, já que o mesmo deve juntar os documentos no termos do Edital.

**Recurso 07**

---

Candidato(a): TAWYNA ANDRADE NUNES

Cargo: 110 (Professor de Educação Infantil)

Resultado do Recurso: **INDEFERIDO** – O item 6.4.A reza que a Pós-Graduação deve ser na área de formação específica do cargo a que concorre. Assim, o candidato que concorre a Professor de Educação Infantil não tem como pontuar com título de “Docência de Ensino Superior”, vez que o mesmo não irá trabalhar com Instituição de Ensino Superior.

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**



*Seriedade, compromisso e competência.*

<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nota</b>
Edina de Sousa Nunes	439	110	2,75
Eugenia de Sousa Nunes	530	110	0,00
Luana Matos da Paz Melo	1.197	110	0,25
Tawyna Andrade Nunes	354	110	1,00
Tayllane Nunes Lima	285	110	0,00
Vandeiros Rodrigues dos Santos Oliveira	435	110	1,25
Vanessa da Silva Nunes	589	110	3,00
Welma Barbosa Barros	471	110	1,25
Ana Izabel da Silva Lima	776	111	5,00
Francilêde da Silva Lima	775	111	0,75
Francisca Oliveira de Sousa	300	111	1,00
Heracy Alves da Silva	166	111	0,00
Suzane Pereira Lima	382	111	0,50
Daniela Rodrigues Pereira	488	112	0,50
Flaviane Carvalho da Costa	550	112	5,25
Francisca Celina Ferreira Nunes	980	112	1,00
Maria Cícera da Rocha	1.122	112	0,75
Mayra Batista Reis	332	114	2,50
Kleine Songela dos Santos Oliveira	446	115	4,00
Francisca Lúcia da Silva	862	116	0,00
Hedram Barbosa Lopes	548	116	0,00
Nivaldo Felix Camelo	464	116	0,00
Reis Camelo de Sousa	556	116	0,00
Mônica Raquel Bezerra Duarte Feitosa	1.172	118	5,00
Suzana Nunes do Nascimento	977	118	1,50